

LEI Nº 74 DE 20 DE JULHO DE 1990

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

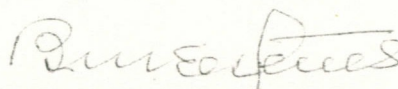
Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, através do Prefeito Municipal, autorizado a adquirir pelo preço correspondente a 73.195,7979 BTNF's, o imóvel situado à Rua Coronel Francisco Limongi nº 159, neste Município (terreno e respectivas benfeitorias) de propriedade do UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A..

Art. 2º - A aquisição do imóvel mencionado no art. 1º destina-se à instalação de Órgãos da Administração Pública desta Municipalidade, bem como de outros serviços públicos de interesse local.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar os recursos necessários para atender a aquisição mencionada, que se fará mediante abertura de Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de julho de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

1990 DE AGOSTO DE 1990

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

Art. 1º - Põe o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) no orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei são os previstos na previsão de acesso da arrecadação para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 19 de agosto de 1990.

SIABOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

MARCILIO ANDRÉ TOLO MACHADO
Secretário de Fazenda